Vizela
CÂMARA MUNICIPAL

Mandato 2021/2025
Livro 8
Folhas 60

ATA N.º80

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de fevereiro de 2025

---------Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e vinte e cinco minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Maria José Novais Toriz da Silva Ramos (em substituição de Jorge Alexandre Mendes Pedrosa). Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de catorze de outubro de dois mil e vinte e um, a **ata foi aprovada por unanimidade. 1.2. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES:** Neste ponto, não foi pedido o uso da palavra para o efeito. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE FUTSAL, LEANDRO RIBEIRO E JOÃO CUNHA:** Considerando que: – No passado dia 29 de dezembro, na Póvoa de Varzim, realizou-se a Final da Supertaça de Futsal; – Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses, Leandro Ribeiro e João Cunha, que conquistaram a Supertaça de Futsal, em representação do Sporting Clube de Braga; – A conquista de títulos Nacionais é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas Leandro Ribeiro e João Cunha pelos títulos alcançados e pelas excelentes participações na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO COM OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE VIZELA:** Considerando que: - O Município de Vizela, candidatou ao Aviso NORTE2030-2024-5, enquanto entidade promotora e coordenadora, o Projeto Equipa Multidisciplinar da Educação de Vizela, que integra o Programa Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar (PIPSE) do Ave, aprovado pelo Programa Operacional Regional do Norte 2021-2027 (NORTE 2030); - A elaboração do Projeto Equipa Multidisciplinar da Educação de Vizela foi desenvolvida e construída com o objetivo de criar uma equipa multidisciplinar para o apoio e acompanhamento das situações de alunos em situação ou em risco de insucesso escolar,

ATA N.º80

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de fevereiro de 2025

com necessidade de melhoria dos níveis de aprendizagens e respetivas famílias, a implementação de um modelo de funcionamento, acompanhamento e avaliação; - Tratando-se de uma equipa multidisciplinar de apoio às escolas e que executará o projeto em contexto escolar, os Agrupamentos de Escolas constituem os parceiros naturais para a respetiva implementação; - Os agrupamentos de escolas de Vizela se comprometem a participar e cooperar no desenvolvimento em conjunto, do Projeto Equipa Multidisciplinar da Educação de Vizela, através da definição das regras de funcionamento da Equipa Multidisciplinar, e sua articulação com a intervenção dos Agrupamentos de Escolas de Vizela, considerando o previsto no artigo 35º da Lei nº 51/2012, de 5 de setembro. Atento o exposto, nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do Protocolo de Colaboração, em anexo, celebrado com o Agrupamento de Escolas de S. Bento e com o Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º 2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA PARA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO E REALIZAÇÃO DE DESPESA, APROVAÇÃO DO PROJETO E APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DA RUA 11 DE JULHO E PARQUE DE ESTACIONAMENTO – FREGUESIA DE CALDAS DE VIZELA (SÃO MIGUEL E SÃO JOÃO) – PPI: 12/2025":** Concurso Público n.º 5/OBM/2025. Objeto/Empreitada: Requalificação da Rua 11 de Julho e Parque de Estacionamento – Freguesia de Caldas de Vizela (São Miguel e São João) – PPI: 12/2025. Código do Objeto Principal: 45233220-7 (Pavimentação de Estradas). Tendo em consideração o conteúdo da memória descritiva e justificativa da empreitada a realizar, cuja fundamentação se dá aqui por integralmente reproduzida, considerando igualmente que a estimativa do valor do contrato a celebrar com a adjudicação da empreitada em causa é de 245.808,31 € (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oito euros e trinta e um cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa em vigor, submetesse à consideração da Câmara Municipal a presente proposta que visa obter autorização para o seguinte: 1 – Escolha de Procedimento: Para os efeitos previstos no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se, face à estimativa do valor do contrato, a aplicação do procedimento por concurso público, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual. 2 – Preço Base: Fixação do preço base nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no montante de 245.808,31 € (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oito euros e trinta e um

ATA N.º80

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de fevereiro de 2025

cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. Nos termos do termos do n.º 3 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o preço base foi fixado com base em preços atualizados de mercado obtidos através de consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A do mesmo diploma legal. 3 – Designação do Júri que conduzirá o procedimento: De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e após elaboração da "Declaração modelo XIII" prevista no n.º 5 do artigo 67.º do mesmo diploma legal, propõe-se a designação do júri que conduzirá o procedimento. Para o efeito propõe-se que o júri tenha a seguinte constituição: - Presidente: Dr. Filipe Manuel Martins de Castro; - Vogal: Arq.ª Maria Luísa Fernandes da Costa; - Vogal: Eng.º Luís Manuel Ribeiro Eiras; - Vogal Suplente: Arq. José Luís Leite Gomes; - Vogal Suplente: Tiago Martins Pedrosa. Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri seja substituído pelo seguinte vogal: Arq.ª Maria Luísa Fernandes da Costa. 4 – Critério de adjudicação: Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pelo multifator de avaliação do preço e do prazo de execução da empreitada, nos termos das expressões matemáticas constantes do Ponto n.º 16 do Programa de Concurso. 5 – Fase de Negociação: Atento o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 149.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e em consequência do critério de adjudicação proposto ser o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pelo multifator do preço e do prazo de execução, não se encontra vantagem em realizar a negociação da proposta, propondo-se, por conseguinte, que a fase de negociação de propostas seja dispensada. 6 – Caução: De acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, pode não ser exigida a prestação de caução quando o preço contratual for inferior a 500.000,00€. No entanto, uma vez que pode não ser exigida a prestação de caução pode, em alternativa a entidade adjudicante, se considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para a salvaguarda do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas, retenção esta que se propõe que seja efetuada/aplicada na percentagem de 10% do valor dos pagamentos a efetuar. 7 – Gestor do Contrato: A designação, nos termos da alínea i) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 96.º bem como do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, do gestor de contrato, propondo-se para esse fim a Senhora Arquiteta Maria Luísa Fernandes da Costa. Atento o

ATA N.º80

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de fevereiro de 2025

exposto, nos termos da alínea f) e bb) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e com o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização para os pedidos constantes nos números anteriores, bem como a aprovação do projeto de execução e das peças processuais (caderno de encargos e programa do procedimento) em anexo, necessárias à salvaguarda dos interesses do Município, no âmbito da empreitada a realizar. Neste ponto, a Sra. Vereadora Maria José Ramos questionou que tipo de intervenção irá ser efetuada no parque de estacionamento. O Sr. Presidente respondeu que a requalificação da rua 11 de julho e parque de estacionamento vem no seguimento do que tem vindo a ser feito em todo o centro urbano, ou seja, a remoção da patela nos passeios e a colocação de cubo, assim como a definição e pavimentação do parque de estacionamento e colocação de nova iluminação. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA PARA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO E REALIZAÇÃO DE DESPESA, APROVAÇÃO DO PROJETO E APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DA CIRCULAR URBANA DE VIZELA - FREGUESIA DE CALDAS DE VIZELA (SÃO MIGUEL E SÃO JOÃO) – PPI: 10/2025":** Concurso Público n.º 6/OBM/2025. Objeto/Empreitada: Requalificação da Circular Urbana de Vizela – Freguesia de Caldas de Vizela (São Miguel e São João) – PPI: 10/2025. Código do Objeto Principal: 45233220-7 (Pavimentação de Estradas). Tendo em consideração o conteúdo da memória descritiva e justificativa da empreitada a realizar, cuja fundamentação se dá aqui por integralmente reproduzida, considerando igualmente que a estimativa do valor do contrato a celebrar com a adjudicação da empreitada em causa é de 175.215,85 € (cento e setenta e cinco mil, duzentos e quinze euros e oitenta e cinco cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa em vigor, submetesse à consideração da Câmara Municipal a presente proposta que visa obter autorização para o seguinte: 1 – Escolha de Procedimento: Para os efeitos previstos no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se, face à estimativa do valor do contrato, a aplicação do procedimento por concurso público, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual. 2 – Preço Base: Fixação do preço base nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no montante de 175.215,85 € (cento e setenta e cinco mil, duzentos e

ATA N.º80

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de fevereiro de 2025

quinze euros e oitenta e cinco cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. Nos termos do termo do n.º 3 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o preço base foi fixado com base em preços atualizados do mercado obtidos através de consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A do mesmo diploma legal. 3 – Designação do Júri que conduzirá o procedimento: De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e após elaboração da "Declaração modelo XIII" prevista no n.º 5 do artigo 67.º do mesmo diploma legal, propõe-se a designação do júri que conduzirá o procedimento. Para o efeito propõe-se que o júri tenha a seguinte constituição: - Presidente: Dr. Filipe Manuel Martins de Castro; - Vogal: Arq. José Luís Leite Gomes; - Vogal: Arq.ª Maria Luísa Fernandes da Costa; - Vogal Suplente: Eng.º Luís Manuel Ribeiro Eiras; - Vogal Suplente: Tiago Martins Pedrosa. Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri seja substituído pelo seguinte vogal: Arq. José Luís Leite Gomes. 4 – Critério de adjudicação: Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pelo multifator de avaliação do preço e do prazo de execução da empreitada, nos termos das expressões matemáticas constantes do ponto n.º 16 do programa de concurso. 5 – Fase de Negociação: Atento o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 149.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e em consequência do critério de adjudicação proposto ser o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pelo multifator do preço e do prazo de execução, não se encontra vantagem em realizar a negociação da proposta, propondo-se, por conseguinte, que a fase de negociação de propostas seja dispensada. 6 – Caução: De acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, pode não ser exigida a prestação de caução quando o preço contratual for inferior a 500.000,00€. No entanto, uma vez que pode não ser exigida a prestação de caução pode, em alternativa a entidade adjudicante, se considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para a salvaguarda do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas, retenção esta que se propõe que seja efetuada/aplicada na percentagem de 10% do valor dos pagamentos a efetuar. 7 – Gestor do Contrato: A designação, nos termos da alínea i) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 96.º bem como do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, do gestor de contrato, propondo-se para esse fim o Senhor Arquiteto José Luís Leite Gomes. Atento o exposto,

ATA N.º80

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de fevereiro de 2025

nos termos da alínea f) e bb) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e com o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização para os pedidos constantes nos números anteriores, bem como a aprovação do projeto de execução e das peças processuais (caderno de encargos e programa do procedimento) em anexo, necessárias à salvaguarda dos interesses do Município, no âmbito da empreitada a realizar. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA PARA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO E REALIZAÇÃO DE DESPESA, APROVAÇÃO DO PROJETO E APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DA RUA PORTOS JÚNIOR - FREGUESIA DE INFIAS – PPI: 7/2023";** Concurso Público n.º 7/OBM/2025. Objeto/Empreitada: Requalificação da Rua Portos Júnior – Freguesia de Infias – PPI: 7/2023. Código do Objeto Principal: 45233220-7 (Pavimentação de Estradas). Tendo em consideração o conteúdo da memória descritiva e justificativa da empreitada a realizar, cuja fundamentação se dá aqui por integralmente reproduzida, considerando igualmente que a estimativa do valor do contrato a celebrar com a adjudicação da empreitada em causa é de 393.873,59€ (trezentos e noventa e três mil, oitocentos e setenta e três euros e cinquenta e nove cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa em vigor, submete-se à consideração da Câmara Municipal a presente proposta que visa obter autorização para o seguinte: 1 – Escolha de Procedimento: Para os efeitos previstos no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se, face à estimativa do valor do contrato, a aplicação do procedimento por concurso público, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual. 2 – Preço Base: Fixação do preço base nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no montante de 393.873,59 € (trezentos e noventa e três mil, oitocentos e setenta e três euros e cinquenta e nove cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. Nos termos do termo do n.º 3 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o preço base foi fixado com base em custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo. 3 – Designação do Júri que conduzirá o procedimento: De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e

ATA N.º80

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de fevereiro de 2025

após elaboração da "Declaração modelo XIII" prevista no n.º 5 do artigo 67.º do mesmo diploma legal, propõe-se a designação do júri que conduzirá o procedimento. Para o efeito propõe-se que o júri tenha a seguinte constituição: - Presidente: Dr. Filipe Manuel Martins de Castro; - Vogal: Arq. José Luís Leite Gomes; - Vogal: Arq.ª Maria Luísa Fernandes da Costa; - Vogal Suplente: Eng.º Luís Manuel Ribeiro Eiras; - Vogal Suplente: Tiago Martins Pedrosa. Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri seja substituído pelo seguinte vogal: Arq. José Luís Leite Gomes. 4 – Critério de adjudicação: Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pelo multifator de avaliação do preço e do prazo de execução da empreitada, nos termos das expressões matemáticas constantes do ponto n.º 16 do Programa de Concurso. 5 – Fase de Negociação: Atento o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 149.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e em consequência do critério de adjudicação proposto ser o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pelo multifator do preço e do prazo de execução, não se encontra vantagem em realizar a negociação da proposta, propondo-se, por conseguinte, que a fase de negociação de propostas seja dispensada. 6 – Caução: De acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, pode não ser exigida a prestação de caução quando o preço contratual for inferior a 500.000,00€. No entanto, uma vez que pode não ser exigida a prestação de caução pode, em alternativa a entidade adjudicante, se considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para a salvaguarda do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas, retenção esta que se propõe que seja efetuada/aplicada na percentagem de 10% do valor dos pagamentos a efetuar. 7 – Gestor do Contrato: A designação, nos termos da alínea i) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 96.º bem como do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, do gestor de contrato, propondo-se para esse fim o Senhor Arquiteto José Luís Leite Gomes. Atento o exposto, nos termos da alínea f) e bb) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e com o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização para os pedidos constantes nos números anteriores, bem como a aprovação do projeto de execução e das peças processuais (caderno de encargos e programa do procedimento) em anexo, necessárias à

ATA N.º80

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de fevereiro de 2025

salvaguarda dos interesses do Município, no âmbito da empreitada a realizar. Neste ponto, a vereadora Maria José Ramos afirmou que esta obra peca por tardia. O Sr. Presidente respondeu que "Mais vale tarde do que nunca", justificando o atraso com a legalização de todo o processo relacionado com a cedência de terrenos da via paralela à EN 106, assim como o acordo com a empresa Riler para a criação de um novo acesso e parque de estacionamento, criando condições para a continuidade da ciclovia até ao limite do Concelho. O Edil salientou ainda, que este atraso se deveu também ao atraso no Quadro Comunitário 2030, pois, caso este tivesse sido aprovado com mais antecedência, a obra já teria avançado no ano passado. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RUÍDO – DOMINGOS DA SILVA TEIXEIRA SGPS, S. A.:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 30 de janeiro de 2025, veio a empresa Domingos da Silva Teixeira Sgps, S. A., contribuinte n.º 501 489 126, solicitar a emissão de uma Licença Especial Ruído, para a execução de trabalhos de limpeza e pavimentação na Rua Comendador João Pereira Magalhães, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), no dia 01 de fevereiro de 2025, no horário compreendido entre as 08h00 e as 17h00; – Em virtude da finalidade do requerimento em apreço e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo seja devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi autorizado, por despacho, do Senhor Presidente da Câmara, datado de 31 de janeiro de 2025, a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído, para a data em apreço, nos termo do disposto n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos n. ºs 1 e 2 do artigo 15º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 09/2007 de 17 de janeiro. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, nos n. ºs 1 e 2 do artigo 15.º de Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 31 de janeiro de 2025, que autorizou a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído, para a data e horário em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO DUODIFUSÃO, LDA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 28 de janeiro de 2025, veio a empresa Duodifusão – Centro de Formação Profissional, Lda, contribuinte n.º 506 511 103, sita na Rua da Rechã, n.º 81, freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), deste concelho, solicitar a emissão de uma Licença Especial de Ruído para a realização de trabalhos de reparação de pavimento (privado) no logradouro da casa

ATA N.º80

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de fevereiro de 2025

sita na Rua da Rechã, n.º 162, a decorrer no dia 06 de fevereiro de 2025, no horário compreendido entre as 08h00 e a 01h00 da manhã do dia seguinte; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo; – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo seja analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi autorizado, por despacho, do Sr. Presidente da Câmara, datado de 05 de fevereiro de 2025, a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído, para a data em apreço, nos termos do disposto n. os 1 e 2 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 09/2007 de 17 de janeiro. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, nos n. os 1 e 2 do artigo 15.º de Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 05 de fevereiro de 2025, que autorizou a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído, para a data e horário em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade.** **PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EXCEÇÃO À SUSPENSÃO DO REGIME DE USO DO SOLO DAS ÁREAS URBANIZÁVEIS OU DE URBANIZAÇÃO PROGRAMADA:** Considerando que: – A sétima alteração ao do Regime Jurídico dos Instrumento de Gestão Territorial (RJIGT), operada pelo Decreto-Lei n.º 117/2024, de 30 de dezembro, em consonância com a Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, visa criar as condições necessárias para um desenvolvimento habitacional mais justo e acessível, assegurando o cumprimento dos desígnios fixados no plano «Construir Portugal» e no programa do XXIV Governo Constitucional em contribuir significativamente para a melhoria das condições de vida dos portugueses; – Nos termos dos n. os 2 e 3 do artigo 199.º do referido Regime Jurídico dos Instrumento de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, e não obstante os objetivos supra referenciados, a 31 de dezembro de 2024 findou o prazo para a integração das regras de qualificação e classificação do solo nos planos municipais e intermunicipais de ordenamento do território, pelo que, encontrando-se, ainda, em curso a Revisão do Plano Diretor Municipal, na totalidade do território municipal"(…) ficam automaticamente suspensas, até à inclusão das regras de classificação e qualificação previstas no presente decreto-lei, as normas relativas às áreas urbanizáveis ou de urbanização programada, como tal classificadas nos planos territoriais em vigor, não podendo, nessa área e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo, sob pena de nulidade desses atos, nos termos do

ATA N.º80

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de fevereiro de 2025

artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual"; – Sem prejuízo do exposto, nos termos do n.º 4 do referido preceito legal, "a suspensão prevista no n.º 3 não se aplica às áreas urbanizáveis ou de urbanização programada que tenham adquirido, entretanto as características de solo urbano nos termos do presente decreto-lei e do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, ou até ao termo do prazo para execução das obras de urbanização que tenha sido definido em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou por ato administrativo de controlo prévio"; – De acordo com o n.º 5 do referido preceito legal, "a eficácia das exceções previstas no n.º 4 depende de declaração emitida pela câmara municipal com a identificação e delimitação das áreas objeto da exceção, a qual é transmitida à comissão de coordenação e desenvolvimento regional territorialmente competente acompanhada da respetiva fundamentação, e está sujeita a publicação, publicitação e depósito nos termos previstos no presente decreto-lei para as alterações aos planos territoriais"; – Nestes termos, conforme consta na informação técnica prestada pelos serviços da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística com o n.º I/1242/2025, de 07 de fevereiro de 2025, a Câmara Municipal de Vizela identificou as áreas urbanizáveis e de urbanização programada que constam do Plano Diretor Municipal de Vizela em vigor, e dentro destas, delimitou as áreas abrangidas pela exceção prevista no n.º 4 do artigo 199º do RJIGT, e enquadrada no n.º 3 do artigo 82.º da Lei de Bases de Política Pública de Solos, do Ordenamento do Território e Urbanismo; – De acordo com o teor do artigo 199.º da recente alteração ao RJIGT e a informação técnica prestada pelos serviços da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística com o n.º I/1242/2025, de 07 de fevereiro de 2025, entende-se que deve a Câmara Municipal deliberar a: • Aprovação da delimitação das áreas objeto da exceção que incidem sobre as áreas urbanizáveis e de urbanização programada que constam do Plano Diretor Municipal de Vizela em vigor, que tenham adquirido, entretanto, as características de solo urbano, nos termos do RJIGT e do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, ou até ao termo do prazo para execução das obras de urbanização, conforme informação técnica, datada de 07 de fevereiro de 2025, acompanhada da respetiva fundamentação, que sustenta a deliberação camarária; • Transmissão da deliberação camarária à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P.; • Publicação em Diário da República, 2.ª série, publicitar no sítio oficial da Câmara Municipal e depositar na Direção Geral do Território. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto nos n. os 4 e 5 do artigo 199.º do referido Regime Jurídico dos Instrumento de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e com o Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de

ATA N.º80

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de fevereiro de 2025

exceção à suspensão do regime de uso do solo das áreas urbanizáveis ou de urbanização programada, conforme informação técnica e peças anexas. Neste ponto, a vereadora Maria José Ramos questionou se os Presidentes de Junta foram ouvidos nesta matéria. O Sr. Presidente disse que a gestão urbanística do território é uma competência da Câmara Municipal de Vizela, afirmando, contudo que os Presidentes de Junta, a serem ouvidos, seriam os maiores interessados na aprovação desta proposta. **Deliberado aprovar por unanimidade.** **3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às dez horas e quarenta e cinco minutos do dia onze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:--------


